



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

LICITAÇÃO “DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVO”

PROCESSO Nº 2612/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade/UF: _____

Telefone: (_____) _____

CNPJ: _____

Recebemos através do acesso à página www.daebauru.sp.gov.br - **Licitações** → **Pregão** → **Presencial**, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Serviço de Compras deste Departamento e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do Edital e envio a Seção de Licitação por meio do **e-mail**: pregoeiro_hilda@daebauru.sp.gov.br e licit.compras@daebauru.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Serviço de Compras** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão Administrativa – Serviço de Compras



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

DIFERENCIADA NO MODO EXCLUSIVO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2612/2023

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar serviços de chaveiro, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/09/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00 horas

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha nº 47

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reuniões do Serviço de Compras, localizada na Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, Bauru, SP, CEP 17012-020. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do **Processo Administrativo nº 2612/2023**. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

ESCLARECIMENTOS: Serviço de Compras, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, Bauru, SP, telefones (14) 3235-6134, e-mail: pregoeiro_hilda@daebauru.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.daebauru.sp.gov.br → licitações → Pregão Presencial.

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP, ou simplesmente **DAE**, com sede na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru, SP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade **Pregão (Presencial) tipo Menor Preço**, objetivando o **Registro de Preços** dos produtos relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei nº 10520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 13093 de 10/06/2016, Decreto Municipal nº 10123, de 01/12/2005 e suas posteriores alterações, Resolução **DAE** nº 08, de 04/11/2011, Resolução **DAE** nº 11, de 30/09/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, além das demais disposições aplicáveis e do disposto no presente Edital, cuja minuta foi aprovada **pelo(s) setor(es) competente(s) conforme determina(m) a(s) norma(s) vigente(s)**.

Cláusula Primeira: Do Objeto e Das Exigências Técnicas

- 1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual contratação de empresa para prestar serviços de chaveiro**, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo I do presente Edital:
 - 1.1.1 A quantidade indicada no anexo I representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga o **DAE** a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido e assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 As empresas proponentes deverão apresentar cotação por lote, na quantidade prevista no Anexo I.
- 1.4 Poderá haver mais de um preço registrado, limitado ao máximo de 03 (três).
- 1.5 A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar o serviço em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.
- 1.6 O **DAE** recusará o serviço que não esteja dentro das especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **COMPROMISSÁRIA**, integralmente, pelo custo de suas reexecuções, tantas vezes quantas forem necessárias e apontar a fiscalização do **DAE**.
- 1.7 A **COMPROMISSÁRIA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.6 deste Edital.

Cláusula Segunda: Da Vigência do Registro de Preços

- 2.1 O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Cláusula Terceira: Dos Anexos ao Edital

- 3.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:
- 3.1.1 Memorial Descritivo, Demais Características Técnicas e Condições de Fornecimento (Anexo I);
- 3.1.2 Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação TCE/SP (Anexo II);
- 3.1.3 Modelo de Carta do Representante e outras Declarações (Anexo III);
- 3.1.4 Formulário Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV);
- 3.1.5 Relação de Documentos e Modelo de Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral (Anexo V).

Cláusula Quarta: Das Condições de Participação

- 4.1 Poderá participar desta licitação, **EXCLUSIVAMENTE**, Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ulteriores alterações, regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações, normas e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.
- 4.2 **Não será permitida a participação de empresas:**
- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/02;
 - d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º, da Lei 9.605/98;
 - e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
 - f) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III, do art. 87, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
 - g) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ulteriores alterações.
- 4.2.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador, nos termos da redação da Súmula 51 do TCE/SP.
- 4.3 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão:
- 4.3.1 Arcar com o valor correspondente às cópias do Edital, que estará disponível no Serviço de Compras do DAE, ou obter cópia através de download gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br. As empresas que efetuarem o download dos Editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados. O Pregoeiro não aceitará, em nenhuma hipótese, reclamações de empresas que não atentarem para as informações, correções, orientações ou esclarecimentos disponibilizados no site.

Cláusula Quinta: Do Credenciamento

- 5.1 A fase de credenciamento terá a duração mínima de 20 (vinte) minutos.
- 5.2 Para o credenciamento os licitantes deverão apresentar o que segue, **FORA dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação):**
- 5.2.1 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente, devidamente munido de documento que o

credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- b) Tratando-se de **Procurador**, apresentar instrumento público ou particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para outorga, o que será dispensado em se tratando de Procuração Pública.

5.2.2 **O licitante que não contar com representante legal presente na sessão deverá apresentar toda a documentação de credenciamento via postal ou protocolo na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo deste Departamento, sito na Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, Bauru, SP, CEP 17012-020, sob pena de não participar do certame do Pregão;**

5.2.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.2.4 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

5.2.5 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5.3 **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

5.3.1 **Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais (art. 32, da Lei Federal nº 8666/93) e pleno atendimento aos requisitos da habilitação (Modelo II do Anexo III deste Edital), e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

5.4 **Comprovação de que a licitante encontra-se enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36/17, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, ou outro documento oficial idôneo, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, sendo vedada a apresentação de simples declaração de enquadramento e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

5.5 Declaração atestando que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra (**Modelo III do Anexo III deste Edital**).

5.5.1 A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.6 **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que, no momento da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- 5.7 **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que, no momento da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 5.8 Os documentos de credenciamento exigidos **poderão** ser apresentados mediante qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor do **Serviço de Compras**, mediante a apresentação do documento original, **até 01 (uma) hora antes** do horário designado para início da sessão (credenciamento e entrega dos envelopes).
- 5.9 A ausência das declarações exigidas na fase de credenciamento, poderá ser saneada através de lavratura de próprio punho, realizado pelo representante da empresa que tenha poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes da licitação.
- 5.10 Ficam os licitantes dispensados de apresentar no **Envelope nº 02 “Habilitação”**, os documentos referentes à habilitação jurídica, **já apresentados no credenciamento**, desde que os mesmos estejam autenticados ou acompanhados do original.

Cláusula Sexta: Da Forma de Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

- 6.1 A **Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente**, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:
Envelope nº 01 - Proposta
Pregão Presencial nº 115/2023
Processo nº 2612/2023

Denominação:
Envelope nº 02 - Habilitação
Pregão Presencial nº 115/2023
Processo nº 2612/2023

Cláusula Sétima: Da Proposta

- 7.1 O **Anexo IV** poderá ser utilizado para a apresentação da Proposta que deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão, legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, de acordo com os critérios básicos estabelecidos neste Edital e conterão:
- 7.1.1 Nome empresarial da participante, endereço completo, número do telefone, **e-mail oficial**, CNPJ/MF e Inscrição Estadual do licitante;
- 7.1.2 Nome do banco, número da conta corrente da empresa participante, agência e cidade;
- 7.1.3 Nome do representante legal, RG e CPF;
- 7.1.4 **Cotação de preços em reais**, em duas colunas "**Preço Unitário**" (**expressos em até quatro casas decimais**) e "**Preço Total**" (**expressos com duas casas decimais**) de cada item, sendo o preço ofertado fixo e irrevogável.
- 7.2 Na cotação em duas colunas **prevalecerá** o valor cotado para a coluna "**Preço Unitário**", em caso de divergência ou erro:
- 7.2.1 O valor estabelecido na proposta, se necessário, será ajustado pela licitante, mediante declaração na sessão do pregão e consignação na ata da sessão, que deverá ratificar o preço unitário ofertado e prestar os devidos esclarecimentos sobre eventuais divergências encontradas, após questionamento do Pregoeiro:
- 7.2.1.1 A licitante que não proceder as correções devidas acima **terá sua proposta desclassificada**.
- 7.3 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga do objeto, seguro, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa participante a quitação destes:
- 7.3.1 Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 7.3.2 A falta de data ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do pregão e com poderes para esse fim;
- 7.3.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida pelos documentos apresentados no Credenciamento (contrato social atualizado).
- 7.4 **Da Validade da Proposta:**
- 7.4.1 **As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias**, contados da data de sua efetiva entrega, prazo no qual a empresa participante se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, podendo ser prorrogada por acordo das partes.
- 7.5 **Prazo de Garantia:**
- 7.5.1 Os serviços **deverão** apresentar **Prazo de Garantia mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento definitivo do serviço pelo DAE.
- 7.6 **Prazo, Forma e Deslocamento de Objetos:**
- 7.6.1 A **COMPROMISSÁRIA** se **obriga** a executar o serviço, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da solicitação para a execução, na quantidade especificada, observado o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços para emissão da nota de empenho**;
- 7.6.2 O deslocamento dos objetos até o local de trabalho da **COMPROMISSÁRIA** e **vice-versa** correrá por conta da **mesma**.

Cláusula Oitava: Da Habilitação

- 8.1 Para habilitação no certame, a empresa participante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 8.1.1 **Habilitação Jurídica:**
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada das alterações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, junto à Fazenda Estadual. Se não for contribuinte do referido tributo, apresentar competente declaração;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- 8.1.3 **Qualificação Econômico – Financeira:**
- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física:
- a.1) **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial,** deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula n.º 50 do TCE/SP.
- 8.2 **Informações Complementares:**
- 8.2.1 **Os documentos exigidos nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP, e desde que constante no mesmo, para fins de habilitação, sendo que o CRC terá validade somente se todos os documentos constantes do mesmo estiverem com seus prazos vigentes, na data da entrega, ou revalidados com a apresentação dos documentos atualizados e já exigíveis e apresentados nos termos da lei;**
- 8.2.2 **Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Serviço de Compras do DAE, mediante a apresentação do documento original, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;**
- 8.2.3 Todas as certidões deverão estar com seus **prazos de validade aptos** na data de entrega dos envelopes, sendo que será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível:
- 8.2.3.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
- 8.2.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes, expedidos sem prazo de validade, serão considerados válidos desde que expedidos **no máximo a 180 (cento e oitenta) dias** inclusive, anteriores à data designada para entrega;
- 8.2.5 Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, **devidamente comprovado**, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais;
- 8.2.6 De acordo com o disposto nos arts. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e ulteriores alterações, os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2 do Edital), mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que, neste caso, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.2.7 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- 8.2.7.1 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute a futura **Ata de Registro de Preços**, deverá apresentar toda documentação da habilitação (Cláusula Oitava) de ambos os estabelecimentos.

Cláusula Nona: Da Abertura dos Envelopes e Julgamento das Propostas

- 9.1 A sessão para abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado:
- 9.1.1 No início da sessão será realizado o credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, que terá a duração mínima de 20 (vinte) minutos, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados na Cláusula Quarta;
- 9.1.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 01 e nº. 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 9.2 O julgamento será feito pelo critério do **menor preço por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital:
- 9.2.1 Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 9.3 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.3.1 Seleção da proposta de menor preço por lote e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- 9.3.2 Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes:
- a) Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame ou prosseguir com o certame.
- 9.3.3 Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 9.3.2 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o Pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes;
- 9.3.4 Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 9.3.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- 9.3.6 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.
- 9.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando restar um único licitante, isto é, todos os demais declinarem de formulação de lances.
- 9.5 Após a fase de lances, serão **classificadas na ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.3.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 9.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 9.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

- 9.10 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.11 O DAE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- 9.12 Conhecida a proponente vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam prestar os serviços ao preço daquela nas quantidades ofertadas.
- 9.13 Em seguida, o Pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no item 9.12, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos itens 9.10 e 9.11.
- 9.14 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 9.15 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**:
- 9.15.1 **A licitante declarada vencedora, deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação na própria sessão pública do pregão:**
- a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 9.15.2 A não apresentação e/ou apresentação fora do prazo ou em desconformidade, dos **documentos exigidos no item 9.15.1, acarretará a desclassificação/inabilitação da licitante** e as sanções previstas na Lei de Licitações e demais legislações aplicáveis ao certame licitatório:
- a) **Em sendo desclassificada/inabilitada a licitante, serão analisados os documentos da licitante que ofertou menor preço subsequente, repetindo este procedimento até a classificação de uma licitante.**
- 9.16 As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na **Ata de Sessão Pública do Pregão**, observada a ordem de classificação a que se referem os itens 9.5 a 9.8.
- 9.17 Da sessão será lavrada **ata circunstanciada**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).
- 9.18 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93.

Cláusula Décima: Fiscalização, Recebimento Provisório e Definitivo

- 10.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **COMPROMISSÁRIA** e o presente Edital, podendo, o DAE, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade e obediência à espécie, correndo o custo destes por conta da **COMPROMISSÁRIA**.
- 10.2 Só será recebido definitivamente o serviço que estiver de acordo com as exigências previstas neste Edital, superando a fase de fiscalização.
- 10.3 Considera-se definitivamente recebido o serviço se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o DAE não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

- 10.4 O serviço retido na fiscalização será rejeitado, correndo a expensas da **COMPROMISSÁRIA** o custo das providências quanto ao seu refazimento em, **no máximo, 15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação por escrito, sendo que, no serviço executado em substituição, será realizada a mesma fiscalização prevista no item 10.1.
- 10.5 O uso pelo **DAE** do serviço antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **DAE** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **COMPROMISSÁRIA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido serviço;
- 10.6 A recusa dos serviços no processo de fiscalização interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que os mesmos forem refeitos ou tiverem sido aprovados pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados os serviços no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.
- 10.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** pelos prejuízos que o serviço executado venha causar ao **DAE**.
- 10.8 O **DAE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da **Ata de Registro de Preços**, arcando a **COMPROMISSÁRIA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **DAE**.
- 10.9 O recebimento pelo **DAE**, provisório ou definitivo do serviço, não exclui ou isenta a **COMPROMISSÁRIA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 10.10 **A COMPROMISSÁRIA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo DAE** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o DAE.**

Cláusula Décima Primeira: Da Forma de Pagamento e Recomposição de Preços

- 11.1 O **DAE** efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias corridos**, após a execução do serviço, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o Edital:
- 11.1.1 Conforme o protocolo **ICMS 42/09**, alterado pelos protocolos **ICMS 01/2011 e 02/2011**, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, e IN 43/13 e 47/14 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Bauru, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e** a partir de 01º de janeiro de 2014, os contribuintes, que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;
- 11.1.2 A critério do **DAE** a Nota de Empenho ou instrumento similar (art. 62, Lei Federal nº 8666/93), poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, por e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00, devendo ser atestado o recebimento;
- 11.1.3 O **DAE** não se responsabilizará pelo pagamento do serviço sem a prévia Nota de Empenho.
- 11.2 Se durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista (item 8.1.2), a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 11.3 **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da COMPROMISSÁRIA, nos termos do previsto no item 11.2:**
- 11.3.1 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade do **DAE**, o valor da parcela poderá ser atualizado *“pro rata die”* de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 11.4 **No caso da COMPROMISSÁRIA em situação de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for

pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- 11.5 **No caso da COMPROMISSÁRIA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 11.6 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 11.4 e 11.5 assegura ao **DAE** o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços.
- 11.7 Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.880/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Cláusula Décima Segunda: Da Atualização e Controle de Preços

- 12.1 O(s) preço(s) registrado(s) será(ão) controlado(s) pelo **DAE**, podendo sofrer oscilações de acordo com as variações de mercado.
- 12.2 O(s) preço(s) registrado(s) que estiver(em) sujeito(s) ao controle oficial, poderá(ão) ser atualizado(s) nos termos e prazos fixados pelo Órgão Gerenciador.
- 12.3 O(s) preço(s) registrado(s) será(ão) publicado(s) trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgados em quadro de avisos afixado na Portaria do **DAE**, sito na Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, Bauru, SP, para controle.
- 12.4 Fica concedido à(s) empresa(s), o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

Cláusula Décima Terceira: Ata de Registro de Preços, Órgão Gerenciador, Órgão Gestor e Dotação Orcamentária

- 13.1 A empresa adjudicatária deverá assinar com o Departamento de Água e Esgoto de Bauru (**DAE**), a **Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação**, cujas minutas seguem inclusas a este Edital (Anexo II), no prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo **DAE**.
- 13.2 Em caso de rescisão contratual do termo firmado com a empresa descrita no item 13.1, ensejando o cancelamento do registro, e havendo demais empresas licitantes, estas poderão ser chamadas a firmar **Ata de Registro de Preços**, respeitando-se a ordem de classificação e desde que atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 13.3 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o documento mencionado no item 13.1 ou deixar de fazê-lo no prazo acima mencionado, o **DAE** poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da licitação constante na **Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo de demais sanções legais, observado o disposto nos arts. 27 e 28, do Decreto Federal nº 5450/05 e arts. 29 e 30, da Resolução **DAE** nº 30/05, e suas ulteriores alterações.
- 13.4 Farão parte integrante da **Ata de Registro de Preços**, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **DAE**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 13.5 Não poderá a licitante vencedora ceder ou transferir a **Ata de Registro de Preços** a ser firmada, no todo ou em parte, devendo a **COMPROMISSÁRIA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução da **Ata de Registro de Preços** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 13.6 O **DAE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **Ata de Registro de Preços** a Divisão Administrativa, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da **Ata de Registro de Preços**.
- 13.7 O **DAE** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a **Divisão de Produção e Reservação**, através do **Serviço de Eletromecânica**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

- 13.7.1 O DAE designa, ainda, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**, o Sr. **Renato Kazuki Nagamine**, matrícula **103.387** e seu substituto, o Sr. **Pedro Gustavo de Souza Rodrigues**, matrícula **103.154**;
- 13.7.2 O DAE designa, ainda, como **Fiscal da Ata de Registro de Preços** o Sr. **Diego de Oliveira**, matrícula **103.002**, e seu substituto o Sr. **Luciano Carnaval**, matrícula **103.449**;
- 13.7.3 O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços por parte do DAE exercerão as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 13.832, de 06/07/2018.
- 13.8 As despesas decorrentes das aquisições desta licitação serão suportadas pelos recursos orçamentários e financeiros da **Ficha nº 47**.

Cláusula Décima Quarta: Das Penalidades

- 14.1 Pelo atraso para execução dos serviços e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulada multa moratória no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do **saldo em atraso, relativo ao empenho efetuado**, com suas eventuais alterações e correções.
- 14.2 No caso de rescisão contratual em favor do DAE e de pleno direito, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente da **Ata de Registro de Preços**, devidamente corrigido.
- 14.3 As multas moratória ou rescisória serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **COMPROMISSÁRIA** não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.
- 14.4 Em hipótese alguma a multa moratória será cumulada com multa rescisória em decorrência do mesmo fato.
- 14.5 A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, sujeita-se a **COMPROMISSÁRIA**, como a cobrança de perdas e danos que o DAE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da **Ata de Registro de Preços**.
- 14.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o serviço deveria ter sido executado. O recebimento provisório do serviço suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **COMPROMISSÁRIA**, valendo os dias já corridos.
- 14.7 Atingindo a multa moratória o patamar de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento) calculado sobre o **saldo em atraso, na forma do item 14.1, somado ao valor do remanescente do item**, o DAE poderá, a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar cancelada de pleno direito a **Ata de Registro de Preços** ou o instrumento equivalente, ficando, então, a **COMPROMISSÁRIA** obrigada ao pagamento do total aplicado a título de multa moratória.
- 14.8 A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, com aplicação das sanções previstas no art. 87, do mesmo diploma legal e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 14.9 As irregularidades verificadas e apuradas na execução da **Ata de Registro de Preços ficarão** sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução n.º 01 de 24 de fevereiro de 2022, disponível no sítio eletrônico do DAE em http://www.daebauru.sp.gov.br/empresa/download/Resolucao_01-2022.pdf.

Cláusula Décima Quinta: Dos Esclarecimentos, Impugnação ao Edital e Recursos

- 15.1 Qualquer cidadão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Seção de Protocolo e Expediente do DAE, localizado no endereço citado no preâmbulo do Edital, ou através do e-mail pregoeiro_hilda@daebauru.sp.gov.br, informando o nº do processo licitatório.

- 15.2 O **Pregoeiro** decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data da sessão do pregão. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alteração do Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 15.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa participante.
- 15.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 15.5 Dos atos da sessão do pregão cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três dias)**, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente no **DAE**, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.6 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 15.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios.
- 15.9 Os recursos deverão ser protocolados ou enviados pelo correio, endereçados ao **Departamento de Água e Esgoto de Bauru/SP, situado na Rua Padre João, nº 11-25 – Vila Santa Tereza – Bauru/SP – CEP: 17012-020, com indicação expressa do número do pregão** e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro.
- 15.10 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará a preclusão do direito de recurso.
- 15.11 Uma vez decididos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.12 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa participante declarada vencedora e colocará o processo à disposição do Presidente do Conselho Administrativo do **DAE** para homologação.

Cláusula Décima Sexta: Das Disposições Gerais e Finais

- 16.1 Nenhuma pessoa jurídica ou pessoa física poderá representar mais de uma empresa participante na licitação.
- 16.2 Não se admite, gerando a **inabilitação** da empresa participante ou a **desclassificação** imediata do lote e/ou proposta, conforme o caso:
- 16.2.1 Preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- 16.2.2 Desatendimento com o estabelecido no Edital e/ou legislação em vigor;
- 16.2.3 Toda e qualquer vantagem não prevista no Edital e oferecida pela empresa participante será **desconsiderada**, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta. Considera-se vantagem qualquer oferta não prevista e não solicitada neste ato convocatório, como por exemplo, condição de pagamento diversa, abatimentos ou descontos por um determinado volume contratado, oferecimento de brindes etc.
- 16.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação com a observância do art. 3º, da Lei 8.666/93.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.4 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação integral e irrevogável, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas participantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 16.5 Cada empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessários.
- 16.6 A empresa participante intimada para prestar qualquer esclarecimento adicional, deverá fazê-lo no prazo de até 2 (dois) dias úteis, **sob pena de desclassificação/inabilitação**.
- 16.7 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida à mesma.
- 16.8 Durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, a licitante vencedora fica obrigada a fornecer o item objeto da presente avença, nas quantidades indicadas pelo **DAE** em cada requisição devidamente acompanhada pela respectiva Nota de Empenho.
- 16.9 As notificações exigidas por lei serão publicadas na **Imprensa Oficial do Município de Bauru/SP**:
- 16.9.1 Os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" das licitantes não integrantes da ata, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da publicação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município, pelo prazo de **30 (trinta) dias**. **Os envelopes não retirados após este período serão destruídos**.
- 16.10 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com a aplicação da Lei nº 10520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 13093 de 10/06/2016, Decreto Municipal nº 10123, de 01/12/2005, Resolução **DAE** nº 30, de 24/06/2005, Resolução **DAE** nº 08, de 04/11/2011, Resolução **DAE** nº 11, de 30/09/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas ulteriores alterações, além das demais disposições aplicáveis de normas pertinentes às Licitações e Contratos.
- 16.11 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo dos envelopes até a respectiva abertura:
- 16.11.1 Será franqueada vista dos autos a qualquer interessado sempre que os mesmos estiverem disponíveis para tanto no Serviço de Compras do **DAE**;
- 16.11.2 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Pregoeiro da Licitação;
- 16.11.3 As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do **DAE**, junto à instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos ou mediante acompanhamento por servidor do **DAE** para retirada em estabelecimento particular, arcando o requerente com os custos.
- 16.12 A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.13 Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta licitação, sua **Ata de Registro de Preços** e demais atos deles decorrentes.
- 16.14 Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** subcontratar o objeto contratado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **DAE**.
- 16.15 Consideram-se como dias úteis, e para efeito de contagem dos prazos descritos neste Edital, **aqueles em que houver expediente normal no Departamento de Água e Esgoto de Bauru - SP**.

Bauru, 05 de setembro de 2023.

Tatiana Almeida Nunes Silveira
Divisão Administrativa - DAE



ANEXO I

Memorial Descritivo e Condições de Fornecimento

Anexo I

Memorial Descritivo

Lote nº 01 – Itens nº 01 e 02:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	65	Unid.	Serviços de Chaveiro: - Serviços de troca de segredo de cadeados ; - Colocar no mesmo padrão a fim de que todos os cadeados sejam abertos por uma única chave.
02	100	Unid.	Serviços de Chaveiro: - Serviços de cópias de chaves .

Condições de Fornecimento:

Previsão de Entrega do Objeto: conforme a necessidade do DAE.

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelos protocolos ICMS 01/2011 e 02/2011, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, e IN 43/13 e 47/14 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Bauru, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e** a partir de 01º de janeiro de 2014, os contribuintes, que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

Prazo de Entrega: Máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Prazo de Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses.

- Se não preenchidos o prazo de entrega e o prazo de garantia, serão considerados como aceitos os estipulados no Edital.

A COMPROMISSÁRIA deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações contidas neste Anexo, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

O preenchimento da proposta deverá ser feito conforme as especificações deste Anexo. (PROPOSTA ÚNICA PARA O LOTE).

Deverá ser oferecida cotação individual e total para cada item, sendo que em caso de divergência prevalecerá a cotação individual.



ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação TCE/SP

Ata de Registro de Preços nº/2023

Processo Administrativo nº 2612/2023 – DAE
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 115/2023 – DAE

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se, de um lado o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, entidade autárquica da Prefeitura Municipal, com sede na rua Padre João, nº 11-25 - Vila Santa Tereza - Bauru/SP, CEP: 17012-020, inscrito no CNPJ. sob nº 46.139.952/0001-91, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, **Leandro Dias Joaquim**, (qualificação: estado civil, naturalidade, CPF, RG, endereço domiciliar) e de outro lado a empresa _____, (**Em recuperação Judicial/Extrajudicial, quando for o caso**) com sede na cidade de _____, na rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, neste ato representada legalmente pelo seu _____, senhor _____, (qualificação: estado civil, naturalidade, CPF, RG, endereço domiciliar), partes doravante designadas simples e respectivamente como **DAE** e **COMPROMISSÁRIA**, que, de comum acordo, observado o disposto no art.15 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 115/2023 – DAE - Processo nº 2612/2023**, resolvem firmar o presente Instrumento de Compromisso para **REGISTRAR O PREÇO**, conforme previsto na Cláusula Primeira e seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Constitui objeto deste Termo o Compromisso ora assumido pela **COMPROMISSÁRIA**, relativo ao **registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de chaveiro**, cujas especificações estão indicadas no Anexo I do edital, mediante Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo.

1.2 **Das Exigências Técnicas:**

1.2.1 A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar o serviço em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;

1.2.2 O **DAE** recusará o serviço que não esteja dentro das especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **COMPROMISSÁRIA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas quantas vezes forem necessárias e apontar a fiscalização do **DAE**;

1.2.3 A **COMPROMISSÁRIA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.2.2 desta **Ata de Registro de Preços**.

1.3 **Do Prazo de Garantia:**

1.3.1 A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a dar pelo serviço **Prazo de Garantia mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento **definitivo do mesmo pelo DAE**.

1.4 **Da Vigência da Ata de Registro de Preços:**

1.4.1 A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**;

1.4.2 Fica a **COMPROMISSÁRIA**, durante esse período, obrigada a fornecer quaisquer dos itens registrados nas quantidades indicadas pelo **DAE** nas Notas de Empenho.

Cláusula Segunda: Dos Preços, Da Condição e Forma De Pagamento, Da Recomposição do Preços

2.1 Pagará, o **DAE**, à **COMPROMISSÁRIA**, pelo objeto relacionado na Cláusula Primeira, o valor unitário de:

Valor Unitário: R\$ (.....).

2.2 No(s) preço(s) cotado(s) acima, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga do objeto, seguro, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** a quitação destes.

- 2.3 O DAE efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias corridos**, após a prestação de serviço, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a **Ata de Registro de Preços**:
- 2.3.1 O DAE não se responsabilizará pelo pagamento do serviço, sem a prévia Nota de Empenho;
- 2.3.2 Conforme o protocolo **ICMS 42/09**, alterado pelos protocolos **ICMS 01/2011 e 02/2011**, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, e IN 43/13 e 47/14 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Bauru, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e** a partir de 01º de janeiro de 2014, os contribuintes, que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 2.4 Se durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a **COMPROMISSÁRIA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 2.5 **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da COMPROMISSÁRIA, nos termos do previsto no item 2.4:**
- 2.5.1 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade do **DAE**, o valor da parcela poderá ser atualizado *“pro rata die”* de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 2.6 Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8880/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o artigo 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações.
- 2.7 **No caso da COMPROMISSÁRIA em situação de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 2.8 **No caso da COMPROMISSÁRIA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.9 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.7 e 2.8 assegura ao **DAE**, o direito de sustar o(s) pagamento(s).

Cláusula Terceira: Do Prazo de Entrega, da Fiscalização, do Recebimento Provisório e Definitivo

- 3.1 A **COMPROMISSÁRIA** se **obriga** a executar o serviço, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da solicitação para a execução, na quantidade especificada, observado o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços para emissão da nota de empenho**.
- 3.2 O deslocamento dos objetos até o local de trabalho da **COMPROMISSÁRIA** e **vice-versa** correrá por conta da **mesma**.
- 3.3 Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do serviço:
- 3.3.1 O serviço será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **COMPROMISSÁRIA** e a presente **Ata de Registro de Preços**, podendo, o **DAE**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade e obediência à espécie, correndo o custo destes por conta da **COMPROMISSÁRIA**;
- 3.3.2 Só será recebido definitivamente o serviço que estiver de acordo com as exigências previstas nesta **Ata de Registro de Preços**, superando a fase de fiscalização;
- 3.3.3 Considera-se definitivamente recebido o serviço se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **DAE** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;
- 3.3.4 O serviço retido na fiscalização será rejeitado, correndo a expensas da **COMPROMISSÁRIA** o custo das providências quanto ao seu refazimento em, **no máximo, 15 (quinze) dias corridos**, contados da

notificação por escrito, sendo que, no serviço executado em substituição, será realizada a mesma fiscalização prevista no item 3.3.1;

- 3.3.5 O uso pelo **DAE** do serviço antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **DAE** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **COMPROMISSÁRIA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido serviço;
- 3.3.6 A recusa dos serviços no processo de fiscalização interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr em sua totalidade, a partir da data em que os mesmos forem refeitos ou tiverem sido aprovados pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados os serviços no recebimento provisório e houver a necessidade de sua reexecução;
- 3.3.7 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** pelos prejuízos que o serviço executado venha causar ao **DAE**.
- 3.4 O **DAE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da **Ata de Registro de Preços**, arcando a **COMPROMISSÁRIA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **DAE**.
- 3.5 O recebimento pelo **DAE**, provisório ou definitivo do serviço, não exclui ou isenta a **COMPROMISSÁRIA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.
- 3.6 **A COMPROMISSÁRIA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo DAE** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o DAE.**

Cláusula Quarta: Do Cancelamento da Ata de Registros de Preços

- 4.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a **COMPROMISSÁRIA** do objeto terá sua **Ata de Registro de Preços** cancelada quando:
- 4.1.1 Descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**;
- 4.1.2 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 4.1.3 Tiver presente razões de interesse público;
- 4.1.4 Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no art.78º da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações;
- 4.1.5 Quando estiver apenada pela Administração Pública (declaração de inidoneidade) ou pela Administração (suspensão ou impedida de licitar ou contratar) nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, ou impedida de licitar e contratar nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10520/02.
- 4.2 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da **Ata de Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, ocorrendo a rescisão de pleno acordo entre as partes, inclusive quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.
- 4.3 **No caso da COMPROMISSÁRIA estar em situação de recuperação judicial,** a convalidação em falência **ensejará o imediato cancelamento da Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 4.4 **No caso da COMPROMISSÁRIA estar em situação de recuperação extrajudicial,** o descumprimento do plano de recuperação **ensejará o imediato cancelamento da Ata de Registro de Preços**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula Quinta: Das Penalidades

- 5.1 Pelo atraso para prestação dos serviços e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulada multa moratória no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do **saldo em atraso, relativo ao empenho efetuado**, com suas eventuais alterações e correções.
- 5.2 No caso de rescisão contratual em favor do DAE e de pleno direito, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente da **Ata de Registro de Preços**, devidamente corrigido.
- 5.3 As multas moratória ou rescisória serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **COMPROMISSÁRIA** não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.
- 5.4 Em hipótese alguma a multa moratória será cumulada com multa rescisória em decorrência do mesmo fato.
- 5.5 A aplicação das multas moratória e rescisória não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **COMPROMISSÁRIA**, como a cobrança de perdas e danos que o DAE venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da **Ata de Registro de Preços**.
- 5.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data em que o serviço deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **COMPROMISSÁRIA**, valendo os dias já corridos.
- 5.7 Atingindo a multa moratória o patamar de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento) calculado sobre o **saldo em atraso, na forma do item 5.1, somado ao valor do remanescente do item**, o DAE poderá, a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindida de pleno direito a **Ata de Registro de Preços** ou o instrumento equivalente, ficando, então, a **COMPROMISSÁRIA** obrigada ao pagamento do total aplicado a título de multa moratória.
- 5.8 A rescisão acarreta as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, com aplicação das sanções previstas no art. 87, do mesmo diploma legal e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 5.9 As irregularidades verificadas e apuradas na execução da presente **Ata de Registro de Preços** ficarão sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e pela Resolução n.º 01 de 24 de fevereiro de 2022, disponível no sítio eletrônico do DAE em http://www.daebauru.sp.gov.br/empresa/download/Resolucao_01-2022.pdf.
- 5.10 Penalidades a que se sujeita o DAE:
- 5.10.1 Sujeita-se o DAE, às disposições da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações.

Cláusula Sexta: Do Órgão Gerenciador, Órgão Gestor e da Atualização e Controle de Preços

- 6.1 O DAE designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **Ata de Registro de Preços** a Divisão Administrativa, que terá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento da **Ata de Registro de Preços**.
- 6.2 O DAE designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a **Divisão de Produção e Reservação**, através do **Serviço de Eletromecânica**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 6.2.1 O DAE designa, ainda, como **Gestor da Ata de Registro de Preços**, o Sr. **Renato Kazuki Nagamine**, matrícula **103.387** e seu substituto, o Sr. **Pedro Gustavo de Souza Rodrigues**, matrícula **103.154**;
- 6.2.2 O DAE designa, ainda, como **Fiscal da Ata de Registro de Preços** o Sr. **Diego de Oliveira**, matrícula **103.002**, e seu substituto o Sr. **Luciano Carnaval**, matrícula **103.449**;
- 6.2.3 O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços por parte do DAE exercerão as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 13.832, de 06/07/2018.

- 6.3 O(s) preço(s) registrado(s) será(ão) controlado(s) pelo **DAE**, podendo sofrer oscilações de acordo com as variações de mercado.
- 6.4 O(s) preço(s) registrado(s) que estiver(em) sujeito(s) ao controle oficial, poderá (ão) ser atualizado(s) nos termos e prazos fixados pelo órgão gerenciador.
- 6.5 O(s) preço(s) registrado(s) será(ão) publicado(s) trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgados em quadro de avisos afixado na Portaria do **DAE**, sito na Rua Padre João, nº 11-25 – Vila Santa Tereza – Bauru/SP, CEP: 17012-020 para controle.
- 6.6 Fica concedido à(s) empresa(s), o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

Cláusula Sétima: Da Obrigação e outras Condições de Fornecimento

- 7.1 Durante o prazo de vigência desta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a Resolução **DAE** nº 11 de 30/09/2010, a **COMPROMISSÁRIA**, estará obrigada a fornecer ao **DAE**, sempre que solicitado, na quantidade pretendida e dentro das especificações adjudicadas, o objeto da presente **Ata de Registro de Preços**.
- 7.2 O **DAE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto da presente **Ata de Registro de Preços**, vedada qualquer aquisição por preço superior ou igual ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da **COMPROMISSÁRIA** pela execução da presente **Ata de Registro de Preços**.
- 7.3 A aquisição com a **COMPROMISSÁRIA** será feita por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, nos termos do disposto no art.62 da Lei Federal nº 8666/93:
 - 7.3.1 A critério do **DAE** a Nota de Empenho ou instrumento similar (art.62 da Lei Federal nº 8666/93), poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, por e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00 devendo ser atestado o recebimento.
- 7.4 Respeitados os limites estabelecidos nos itens 7.2 e 7.3 da presente **Ata de Registro de Preços**, será facultado ao **DAE** expedir tantas Notas de Empenhos quantas forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.
- 7.5 A recusa injustificada no recebimento da Nota de Empenho, ou outro instrumento similar, nos termos do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8666/93, pela **COMPROMISSÁRIA**, será considerada como fato qualificador da inexecução total ou parcial, dependendo do caso, da presente **Ata de Registro de Preços**, para os fins previstos na legislação em vigor, estando a **COMPROMISSÁRIA** sujeita às penalidades previstas no item 5.2 da Cláusula Quinta desta **Ata de Registro de Preços**.

Cláusula Oitava: Das Disposições Finais

- 8.1 As despesas decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** serão suportadas por Dotação Orçamentária Própria, de conformidade com Notas de Empenho emitidas ou instrumento similar conforme disposto no art.62 da Lei Federal nº 8666/93, de acordo com a requisição do serviço.
- 8.2 Fazem parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, como se transcrito estivessem literalmente, o **Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preços nº 115/2023 – DAE** e a Proposta da **COMPROMISSÁRIA**, com todos os seus anexos.
- 8.3 Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas nesta **Ata de Registro de Preços**, sobre as previsões inseridas no Edital do **DAE** ou na Proposta da **COMPROMISSÁRIA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 8.4 Os casos omissos nesta **Ata de Registro de Preços** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei nº 10520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 13093 de 10/06/2016, Decreto Municipal nº 10123 de 01/12/2005, Resolução nº 008 - **DAE** de 04/11/2011, Resolução **DAE** nº 11 de 30/09/2010, com aplicação subsidiária da Lei nº 8666 de 21/06/1993 e suas ulteriores alterações.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 8.5 A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a manter, durante toda a execução da **Ata de Registro de Preços**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Bauru como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta **Ata de Registro de Preços**, do Edital ou da Proposta da **COMPROMISSÁRIA**.
- 8.7 É vedada a transferência da **Ata de Registro de Preços** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **COMPROMISSÁRIA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, transformação, cisão ou incorporação, desde que a execução da **Ata de Registro de Preços** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 8.8 Não poderá a **COMPROMISSÁRIA** subcontratar o objeto contratado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **DAE**.
- 8.9 Consideram-se como dias úteis, e para efeito de contagem dos prazos descritos nesta **Ata de Registro de Preços**, aqueles em que houver expediente normal no Departamento de Água e Esgoto de Bauru - SP.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes a presente **Ata de Registro de Preços** que vai lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Bauru, ___ de _____ de 2023.

Leandro Dias Joaquim
Departamento de Água e Esgoto de Bauru

P/ COMPROMISSÁRIA

Nome:

RG:

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

RG nº RG nº



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO REQUISITANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(A) SUBSTITUTO(A):

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

Modelo de Carta do Representante e outras Declarações



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Modelo I)

Preencher em papel timbrado da empresa

Ao Pregoeiro do Departamento de Água e Esgoto de Bauru:

Referente: **Processo Administrativo nº 2612/2023 – DAE**
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 115/2023 – DAE

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG nº e do CPF. nº....., para nos representar na licitação em referência, conferindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Dados para a elaboração de eventual Ata de Registro de Preços

Da empresa:

Nome empresarial:
Endereço Completo:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Telefone:

Atenciosamente,

Local e data
Carimbo da empresa
Nome, CPF e assinatura do responsável legal.

Observação: As licitantes deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Modelo II)

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu, (nome completo), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a (nome da pessoa jurídica) cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital do **Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preços nº 115/2023**, realizado pelo **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**:

a) Inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e artigo 10 da Lei Federal nº 9605/98.

b) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

c) Não se encontra apenada pela Administração Pública com suspensão do direito de licitar e contratar, ou declarada inidônea para licitar ou contratar, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, ou impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10520/02.

d) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que, antecedendo a adjudicação do objeto, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que, antecedendo a adjudicação do objeto, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Local, de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal



**DECLARAÇÃO – DIREITO DE PREFERÊNCIA E/OU BENEFÍCIO DA HABILITAÇÃO COM
IRREGULARIDADE FISCAL PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
(Modelo III)

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

Eu, (nome completo), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº, **DECLARO**, sob as penas da Lei:

a) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Local, de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal



ANEXO IV

Formulário Modelo de Proposta de Preços



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa participante:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

CEP:

E-mail:

(e-mail oficial para as solicitações e comunicações)

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado no Edital de **Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 115/2023 – DAE** propomos:

Lote nº 01 - Itens nº 01 e 02:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01	65	Unid.	Serviços de Chaveiro: troca de segredo de cadeados, conforme especificações no Anexo I do Edital.		
02	100	Unid.	Serviços de Chaveiro: cópias de chaves, conforme especificações no Anexo I do Edital.		
Valor Total do Lote em R\$:				R\$	

Validade da Proposta: (.....) dias (Mínimo 90 (noventa) dias).

Prazo de Entrega: (.....) dias corridos (Máximo de 30 (trinta) dias corridos).

Prazo de Garantia: (.....) dias (Mínimo de 12 (doze) meses).

“**DECLARO**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital de **Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preços nº 115/2023.**”

“**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: transporte, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los e lucro”.

.....
Assinatura

Nome Completo:

R.G.: C.P.F.:

Data:/...../2023.

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Ata de Registro de Preços:

Nome: _____ Cargo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____ Telefone: _____

C.P.F.: _____ R.G.: _____

Estado civil: _____ Profissão: _____

Residência: _____ Nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____



ANEXO V

Relação de Documentos e Modelo de Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral

Instruções para Inscrição no Cadastro de Fornecedores do DAE Bauru/SP

- 1) Os interessados deverão solicitar a inscrição apresentando, por escrito, o “Requerimento de Inscrição no Registro Cadastral” do **DAE** Bauru/SP, conforme Modelo, juntamente com a documentação. Nos casos de atualização ou inclusão de novos documentos ou informações, a empresa deverá encaminhá-los informando a que fim se destinam.
- 2) **Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor integrante do Serviço de Compras do DAE, mediante a apresentação do documento original, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.**
- 3) Todas as certidões ou documentos, expedidos sem prazo de validade, serão considerados válidos pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias** após a data de sua expedição.
- 4) Os documentos deverão ser protocolados na Seção de Protocolo do **DAE** no horário das 8:00 às 16:30 horas: **Constando no Envelope:** Serviço de Compras do **DAE**, sito na Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17.012-020.
- 5) O Certificado de Registro Cadastral expedido pelo **DAE** Bauru/SP somente terá validade se todos os documentos constantes do mesmo estiverem com seus prazos de vigência aptos na data de sua apresentação.
- 6) Para participação em Tomada de Preços realizada pelo **DAE** Bauru/SP, os interessados deverão estar devidamente cadastrados até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
- 7) O Registro Cadastral será processado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Relação de documentos

Solicitamos apresentar a documentação na ordem que segue, a fim de agilizar os trabalhos de conferência e análise.

I - Habilitação Jurídica:

- 1) Cédula de identidade, no caso de pessoa física.
- 2) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso.
- 2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- 4) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, junto à Fazenda Estadual. Se não for contribuinte do referido tributo, apresentar competente declaração.
- 5) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 6) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

III - Qualificação Econômico – Financeira:

1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, indicando a data da atualização obedecido ainda o seguinte:

1.1) Sociedade por Ações: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhados da Ata de Aprovação devidamente arquivada no registro competente e publicados no Diário Oficial;

1.2) Os demais tipos de sociedades que não são obrigadas a publicar suas demonstrações contábeis deverão apresentar:

1.2.1) Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral (Livro Diário) onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável;

1.2.2) Cópia autenticada dos termos do exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do exercício.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

1.3) No caso da empresa constituída no exercício em curso, elaborar “Balanço Abertura”, contando carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do Contador, dispensada neste caso os Termos;

1.4) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

2) Apresentação de apuração dos índices contábeis de **LIQUIDEZ GERAL (LG)**, **SOLVÊNCIA GERAL (SG)**, **LIQUIDEZ CORRENTE (LC)** E **GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)**, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

3) **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.**

3.1) **Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula n.º 50 do TCE/SP.

IV – Documentação Complementar:

1) Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais (art. 32 da Lei Federal nº 8666/93) e pleno atendimento aos requisitos da habilitação (**Modelo II do Anexo III deste Edital**).

2) **Apresentar comprovação de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte**, (a comprovação far-se-á mediante a apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 36/17, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, ou outro documento oficial idôneo, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, **sendo vedada a apresentação de simples declaração de enquadramento**).

3) Declaração atestando que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra (**Modelo III do Anexo III deste Edital**).

3.1) A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Para participação em Licitação, os demais documentos que não englobam o CRC, deverão ser apresentados, conforme solicitado em edital, na oportunidade própria para análise, sob pena de inabilitação.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Modelo de requerimento de Inscrição no Registro Cadastral

Observação: Preencher preferencialmente em papel timbrado da empresa

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO CADASTRAL

_____ (Nome empresarial) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, empresa de (ramo de atividade) _____, por seu representante legal, _____ (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador do CPF nº _____ e do RG. nº _____, residente domiciliado na rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, vem requerer a sua inscrição no REGISTRO CADASTRAL desse DEPARTAMENTO, juntando para tanto os inclusos documentos, declarando, desde já, estar ciente e ter inteiro conhecimento da Lei Federal nº 8666/93 e ulteriores alterações, normas as quais se submete com a mais irrestrita concordância.

Por fim, aceita, pelo simples fato de proceder a este requerimento, o foro da Comarca de Bauru, com exclusão de quaisquer outros, por mais que privilegiados que sejam, para dirimir questões eventualmente suscitadas da interpretação deste requerimento e demais atos dele decorrentes.

P. deferimento.

Bauru, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa